



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **SR. RUDI OHLWEILER**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR **MENOR PREÇO**, CUJO OBJETO ESTÁ ABAIXO DEFINIDO, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3038/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 28/05/2024

Horário: 9H30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **EMPREITADA por PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:30 horas do dia 23/05/2024.

Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL A SER EDIFICADA NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA OSCAR VON HOHENBRUCH, BAIRRO SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto, memorial descritivo, cronograma, demais anexos deste Edital e nos termos dos processos SED 76893/2024 e SED 76908/2024 habilitados através da Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 015/2024 de 11/04/2024, como segue:

- 1.1.1. SED 76893/2024:** Construção de Escola Municipal, visando atender à necessidade imediata de falta de ambientes educacionais para acomodar o aumento no número de estudantes
- 1.1.2. SED 76908/2024:** Finalização e acabamento de Escola, visando atender à necessidade imediata de falta de ambiente educacional para acomodar o aumento no número de estudante
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O regime de execução é empreitada por PREÇO GLOBAL.**

2. DO CREDENCIAMENTO.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 2.1. Credenciamento é o procedimento necessário para acesso à plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.3. Para esse edital, como credenciamento, é exigido o nível básico do registro cadastral no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, através do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, de acordo com as exigências e prazos da referida plataforma eletrônica.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante por todos os atos praticados e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4.1. O Município de Treze Tílias/SC não possui qualquer gerência quanto aos critérios e prazos para credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, cabendo ao interessado resolver qualquer dúvida, questionamento ou inconformidade diretamente naquele Portal.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, assumindo os riscos das consequências de eventuais incorreções.
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive em relação a pessoas jurídicas de mesmo grupo econômico;
- 3.3.3. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Página 2 de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 3.3.4.1.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.8.1.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de licitante impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;
- 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
- 4.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.
- 4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10.1. Havendo qualquer dúvida ou questionamento, o mesmo deve ser realizado previamente à data limite para entrega das propostas, no mesmo prazo de impugnação ao edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor total da proposta;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais (inclusive frete e seguros), que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência.
- 6.4. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO.
- 6.4.1. No lance deverá ser ofertado o VALOR TOTAL.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.
- 6.5. **O modo de disputa do presente certame é ABERTO E FECHADO.**
- 6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.
- 6.7. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.7.6. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.7.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.7.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.8. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.8.1. **Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.**
- 6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.8.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, vedada sua identificação.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Página 6 de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 6.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Treze Tílias/SC;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Treze Tílias/SC;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Treze Tílias/SC.
- 6.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.1.** Empresas brasileiras;
- 6.19.2.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Treze Tílias/SC.
- 6.20.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.
- 6.21.** No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.
- 6.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.2.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo agente de contratação.
- 6.22.3.** A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.
- 7.1.1.** Se previsto no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, o agente de contratação verificará, na proposta, se os itens ofertados contemplam marcas/modelos pré-aprovadas e, caso o licitante tenha ofertado outra marca, será notificado, pelo sistema ou por correio eletrônico, para apresentar amostra em até 02 (dois) dias úteis, a qual será submetida à avaliação visual e teste para aferição de satisfação do usuário. Caso a amostra não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a marca/modelo será “vedada” em futuras licitações.
- 7.2.** Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.1.** A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.
- 7.2.2.** Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3.1.** Em qualquer caso, agente de contratação poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.3.2.** A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 7.3.3. Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.
- 7.3.4. Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do agente de contratação, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.
- 7.3.5. Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação., incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.
- 7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.7. O agente de contratação determinará ao melhor classificado que, **no prazo de até 2 (duas) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após o encerramento da fase financeira**, acompanhada de documentos complementares, conforme o caso.
- 7.7.1. A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.
- 7.7.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de encerrado o prazo original.
- 7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.
- 8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.4. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

Página 9 de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
- 8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.5.4. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.5.5. Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pelo Município onde a empresa for sediada;
- 8.5.6. Prova de regularidade fiscal com o **Município de Treze Tílias/SC**;
- 8.5.7. Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- 8.5.8. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
- 8.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.6.1. **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, ou **Certidão Negativa de Falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.6.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa **deverá ser atestada através de declaração** com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral, através de declaração **assinada pelo do representante legal da empresa e do CONTADOR e deverá ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício** relativa ao último exercício social.

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALOR
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior	1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior	1,00
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior	1,00

8.6.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.2. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.3. Caso o licitante seja MEI, deverá apresentar apenas a comprovação de entrega da Declaração Anual de Faturamento DASN-SIMEI, exigível de acordo com a data de abertura da MEI.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, caso esse valor estimado esteja disponibilizado no Projeto básico/projeto básico/termo de referência ou demais anexos do edital.

8.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. **Declaração elaborada pela própria licitante** declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2. **Declaração** de que os materiais/serviços que serão aplicados na obra encontram-se em conformidade com as condições estipuladas pelas normas da ABNT.

8.7.3. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC de Arquitetura e Urbanismo)

8.7.4. Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) com registro no CREA e/ou no CAU **e/ou** 01 (um) Engenheiro Mecânico com registro no CREA, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços e, que deverá(ão) ser detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para cumprir o exigido no item. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 8.7.5. Comprovação da Capacidade de Capacidade Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que os Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.
- 8.7.6.** O atestado deverá apresentar execução de no mínimo 50% do serviço referente ao objeto licitado, construção modular. Será considerado obra de complexidade semelhante:
- a) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto: Acervo Técnico que comprove a execução de construção de edificações que apresentem estrutura modular (estrutura metálica) e/ou;**
 - b) Profissional Engenheiro Mecânico: Acervo Técnico que comprove a execução de fabricação e montagem de estrutura modular (estrutura metálica).**
- 8.7.7.** ATESTADO DE VISITA emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Treze Tílias, declarando que o licitante através de seu *Representante Legal* efetuou vistoria completa no local da realização da obra.
- 8.7.7.1.** A vistoria poderá se realizar quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, até o **2º (segundo)** dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, de que o proponente realizou visita técnica.
- 8.7.7.2.** As visitas deverão ser realizadas pelo responsável técnico da empresa, mediante comprovação e marcadas com até 24 horas de antecedência pelo telefone (49) 35370176, ramal: 25.
- 8.7.7.3.** Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
- 8.7.7.4. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional:** Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Proponente (empresa) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e Atestado de Capacidade Técnica em nome do Profissional do Responsável Técnico indicado no item 9.8.5, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU, **comprovando a execução de serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.**
- 8.7.7.5.** Para fins de diligência, o licitante disponibilizará, caso questionado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, por exemplo, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia de Notas Fiscais emitidas, endereço atual da emissora do atestado e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7.8. Declaração assinada pelo representante legal do proponente,** de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.
- 8.7.9.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.9.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.7.9.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.9.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.9.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.7.9.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.7.9.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias

Página 12 de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

- 8.7.9.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do agente de contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 8.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será julgado habilitado e, por consequência, declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo agente de contratação, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.2.** O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.
- 9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.
- 9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ou mediante requerimento ao endereço eletrônico: licitacao@trezetilias.sc.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.** Advertência;
 - 10.2.2.** Multa;
 - 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha sido objeto de regulamentação pelo Município de Treze Tílias/SC.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.113/2021.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Treze Tílias/SC, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.
- 11.2. Caso inexista campo próprio no sistema eletrônico, a impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser encaminhados por mensagem de correio eletrônico para o endereço: licitacao@trezetilias.sc.gov.br, ou por petição protocolada no endereço: Praça Ministro Andreas Thaler, Treze Tílias/SC, CEP: 88.960-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.
- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da data limite para entrega das propostas.
- 11.4. Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DAS GARANTIAS

14.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.1. Para a execução do objeto será exigida a **garantia de execução de 5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, conforme artigo nos termos do artigo 98 a 102 da Lei 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

- a) Seguro-garantia.
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país;
- c) Caução em dinheiro

14.1.1.1. O contratado poderá solicitar a substituição da garantia por outra modalidade, desde que haja concordância da Administração e que a nova garantia seja equivalente à original.

14.2. DA GARANTIA DOS BENS

14.2.1. A garantia dos bens e materiais aplicados obedecerá, a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor e na Lei 14133/2021 especialmente à obra, quanto aos vícios e defeitos aparentes (05 anos), vícios ou defeitos ocultos (10 anos) e vícios e defeitos estruturais (15 anos).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, admite-se a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para aspectos técnicos específicos, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 122.

15.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O CONTRATO firmado entre o município de Treze Tílias, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

16.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6. Dos Prazos e Vigência - O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 05 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes.
- 16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 17.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.6. O objeto licitado será recebido:
- 17.6.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. Constatada alguma irregularidade no serviço

Página 18 de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 18.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 18.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 18.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 18.1.13. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 18.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 18.1.16. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 18.1.17. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 18.1.18. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 18.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a

Página 19 de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 18.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 18.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 18.2.9. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2024 e processos SED 76893/2024 e SED 76908/2024, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 015/2024 de 11/04/2024.
 - 19.1.1. Dotação 259 - 06.002.0012.0361.0007.1101.34490000000000000000.171070002000.
- 19.2. O valor total estimado para esta contratação é **R\$ 10.396.581,90 (dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**.
- 19.3. Os pagamentos devidos ao vencedor serão efetuados de acordo com o cronograma de execução, medição da obra, liberação do recurso e mediante apresentação da Nota Fiscal.
 - 19.3.1. A parcela final, corresponderá a **10% (dez por cento) do valor total contratado** e será paga no término da obra, comprovada através de documento assinado pelo fiscal do contrato, atestando a finalização, **será exigido para fins de pagamento da parcela final a apresentação da Certidão Negativa da CNO da Obra**.
- 19.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
 - 19.4.1. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 19.5. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 19.6. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim, **sendo que para pagamentos dependerá do repasse do Convênio referido no item 13.1, ou seja, o município se reserva o direito de realizar o pagamento de acordo com a liberação dos recursos do convênio**.
- 19.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 19.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

- 19.9. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20. DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE

- 20.1. Os serviços deverão ser efetuados conforme projeto e demais Anexos integrantes deste edital, no imóvel localizado na Rua Oscar Von Hohenbruch, Bairro Santa Catarina, Treze Tílias, CEP 89.650-000.
- 20.2. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da **CONTRADADA** e devem estar inclusas nos preços propostos.
- 20.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a sua aplicação prevista na Lei nº 14133/2021, desde que haja prévia autorização por parte da Contratante.
- 20.4. Dos Prazos e Vigência - O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para **05 meses**, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Treze Tílias/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Treze Tílias/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Treze Tílias/SC.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra:
- a) no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
 - b) no Portal da Transparência do Município de Treze Tílias, com acesso através do sítio eletrônico trezetilias.atende.net
 - c) por solicitação via endereço de correio eletrônico: licitacao@trezetilias.sc.gov.br
 - d) diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do Município de Treze Tílias, em horário de expediente.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO II – Minuta de Contrato;
ANEXO III - Matriz de Risco;
ANEXO IV - Orçamentos/Cronograma/BDI/Memorial
ANEXO V - Projetos Arquitetônicos
ANEXO VI - Projetos Hidrossanitários
ANEXO VII - Projetos Elétricos
ANEXO VIII - Projetos Preventivos

Treze Tílias/SC, 13 de maio de 2024.

RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
Agente de Contratação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade da utilização das construções tipo modular, podendo ser montada totalmente em fábrica ou parcialmente.

O vencedor poderá executar pequenos ajustes de dimensões considerando que as empresas costumam ter padrões construtivos de medidas nas fábricas, desde que a área mínima, o layout e o ajuste com o terreno sejam mantidos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL A SER EDIFICADA NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA OSCAR VON HOHENBRUCH, BAIRRO SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, utilizando a metodologia de construção modular.

A escola será composta por 12 salas de aulas, banheiros femininos e masculinos, cozinha, refeitório, laboratórios, biblioteca, sala de professores e secretaria. Todos os ambientes serão equipados com a estrutura completa necessária para seu uso, incluindo piso, forro, iluminação, ventilação, esquadrias e paredes e estruturas em perfeito acabamento. A edificação terá 2 (dois) pavimentos, com uma área total de 1.738,14m².

O berçário será composto por 06 salas com fraldários, solário, secretaria, sala de professores, cozinha, refeitório, lactário e banheiros. Todos os ambientes serão equipados com a estrutura completa necessária para seu uso, incluindo piso, forro, iluminação, ventilação, esquadrias e paredes e estruturas em perfeito acabamento. A edificação terá 1 (um) pavimento, com uma área total de 659,20m².

Demais especificações estarão disponíveis nos projetos e memorial descritivo em anexo ao processo.

A solução de encontra no catálogo eletrônico de padronização? (X) Não / () Sim

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As novas construções, referente ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, têm como objetivo oferecer vagas educacionais de qualidade para a alunos do município, assegurado acesso a uma educação adequada desde a infância até o ensino médio.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O município não possui Plano de contratação anual.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Art. 11. O plano de contratações anual será obrigatório a partir do exercício de 2025, devendo ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir das demandas dos setores requisitantes, em cronograma a ser definido, anualmente, mediante Portaria ou Decreto, previamente à elaboração da Lei Orçamentária Anual. (Decreto Municipal nº 3.038, de 04 de março de 2024)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência, sistema de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
- Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Recolher o ISSQN devido;
- A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- Arcar com todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a prestação dos serviços.
- A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.
- A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram levantadas duas soluções para o atendimento da necessidade descrita:

- a) **Construção convencional em alvenaria:** Requer um período de construção mais longo, requer mais mão de obra e gera mais resíduos durante o processo de construção;
- b) **Construção modular:** Possui tempo de entrega reduzido, requer menos mão de obra no local da obra e possui uma redução significativa na geração de resíduos.

Optamos pela solução “b”, a construção modular, devido à redução significativa no tempo de execução da obra. Isso é especialmente importante devido à urgência do município em receber a execução do projeto concluída.

A presente contratação, segue os moldes utilizados em outras instituições públicas.

Não existem requisitos que possam levar à restrição do mercado, uma vez que existem várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade de execução dos serviços ora descritos por meio de licitação mostra viável em função de fundamentos já descritos acima.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades serão estabelecidas de acordo com os projetos, memorial e planilhas orçamentárias em anexo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços que deverão compor o objeto do Processo Licitatório, foi realizada a planilha orçamentária com referência SINAPI, em anexo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas.

Para esta licitação será utilizado o Sistema de menor preço global.

Por fim, salienta-se que a execução do objeto será realizada conforme cronograma de execução em anexo.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A empresa vencedora da licitação é responsável pela gestão das contratações correlatas, garantindo uma execução adequada e integrada de todos os contratos envolvidos, quando necessário.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se obter instituições de ensino com estruturas de qualidade, com o objetivo de assegurar vagas para todos os estudantes do município de Treze Tílias, a fim de oferecer um bom desenvolvimento educacional, igualdade de oportunidades, além de melhoria na saúde e bem-estar.

O resultado esperado é de que as obras sejam executadas de forma eficiente e de alta qualidade, com entrega dentro do prazo e atendendo às necessidades e expectativas da municipalidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação pretendida, deverá ser realizada terraplanagem no terreno a ser utilizado. Essa responsabilidade ficará a cargo da municipalidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A construção modular, solução escolhida no presente ETP, oferece diversos benefícios ambientais que contribuem para a sustentabilidade na indústria da construção incluindo eficiência energética, redução de resíduos, uso sustentável de materiais, transporte eficiente, tempo de construção reduzido e flexibilidade para reutilização. Essas práticas sustentáveis podem ajudar a mitigar os impactos negativos da construção no meio ambiente e promover uma abordagem mais responsável e consciente em relação ao desenvolvimento urbano.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante do exposto entende-se fundamental a contratação de empresas para a prestação de serviços de execução de construções modulares para uma escola.

Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade descrita neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

Esse processo deve ser conduzido de acordo com os princípios legais que regem as contratações públicas, garantindo o desenvolvimento sustentável e o respeito às normas pertinentes.

Treze Tílias - SC, 29 de abril de 2024.

NATÁLIA MANENTI
Gerente de Planejamento Urbano

Página 26 de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS TÍLIAS,
POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE TRÊS TÍLIAS/SC, CNPJ n....., com sede, Três Tílias - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal,, inscrita no CPF, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) no, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº, em observância às disposições da Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a construção, finalização e acabamento da Escola Municipal, obedecidas as especificações mínimas constantes no Memorial Descritivo, nos Projetos, Cronogramas, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Concorrência Eletrônico nº 01/2024.

1.2. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$)
1	1.2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL A SER EDIFICADA NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA OSCAR VON HOHENBRUCH, BAIRRO SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS TÍLIAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto, memorial descritivo, cronograma, demais anexos deste Edital e nos termos dos processos <u>SED 76893/2024</u> e <u>SED 76908/2024</u> habilitados através da Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 015/2024 de 12/04/2024, como segue: 1.2.1.1. SED 76893/2024: Construção de Escola Municipal, visando atender à necessidade imediata de falta de ambientes educacionais para acomodar o aumento no número de estudantes; 1.2.1.2. SED 76908/2024: Finalização e acabamento de Escola, visando atender à necessidade imediata de falta de ambiente educacional para acomodar o aumento no número de estudantes.	10.396.581,90
VALOR TOTAL:		10.396.581,90

1.3. Vinculam esta contratação, independente da transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação, seus anexos, projetos, memorial e cronogramas;

1.3.2. A proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Página 27 de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 2.1. O prazo da vigência da contratação é de 05 (cinco) meses respeitando o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo e demais projetos, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, admite-se a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para aspectos técnicos específicos, nos termos da Lei 14.133/2021, art. 122.
- 4.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. Os pagamentos devidos ao vencedor serão efetuados de acordo com o cronograma de execução, medição da obra, liberação do recurso e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 6.1.1. A parcela final, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total contratado e será paga no término da obra, comprovada através de documento assinado pelo fiscal do contrato, atestando a finalização.
- 6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 6.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 6.4. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 6.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- 6.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 6.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

- 6.8.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2.** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.9.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.11.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 8.1.12.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 8.1.13.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 8.1.15.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 8.1.16.** Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 8.1.17.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 8.1.18.** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 8.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 8.2.9. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na
- 9.2. Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
 - I) **Advertência;**
 - II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
 - b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**
 - c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
 - d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
 - e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;
 - III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Sombrio/SC, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Sombrio/SC, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
 - IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. **O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
 - e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3.1.** Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.
- 9.3.2.** Considera-se a conduta da alínea "d" do item 9.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.3.3.** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 9.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinvil e, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 9.3.
- 9.3.4.** Considera-se a conduta do inciso "h" do item 9.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.
- 9.4.** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.
- 9.5.** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- 9.6.** Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.7.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.8.** Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 9.9.** O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 9.10.** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR LEGAL DO CONTRATO

- 11.1.** Para todos os efeitos legais, o valor legal do contrato é de R\$



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de JOAÇABA/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Treze Tílias (SC), de de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO

Dados do serviço	Construção, finalização e acabamento de Escola Municipal a ser edificada no terreno localizado na Rua Oscar Von Hohenbruch, Bairro Santa Catarina			
Data de Elaboração	30 de Abril de 2024			
Versão	1			
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	• Necessidade de refazimento de serviços. • Alteração do cronograma de execução. • Aumento nos custos. • Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados. • Danos às instalações do canteiro • Dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

			Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento dos serviços.	Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.
Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalho. Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.	Risco exclusivo do contratado.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	•Aumento de custos de execução. •Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. •Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Deixar os materiais dentro das dependências, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	•Aumento de custos de execução. •Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. •Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	•Aumento de custos de execução. •Atrasos do cronograma de execução. •Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	•Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	• Atraso na obra. • Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	- Atraso na obra. - Aumento de custos. - Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.	Risco exclusivo do contratado
Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	- Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. - Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. - Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado.
Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	- Problemas de liquidez do contratado. - Eventual paralisação dos serviços.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Geológico	Mudança dos volumes de escavação	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Visita técnica <i>in-loco</i> para efetuar o orçamento. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo da contratante
Geológico	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo);	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Geológico	Alteração do comprimento ou volume das fundações.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo do contratado



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. c) devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

				cujo pagamento for regularmente comprovado.
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Contratado
Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-SC, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	• Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. • Custos associados ao atraso da obra. • Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. • Eventual anulação do contrato. • Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Liquidez	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados.	• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Contratado
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa	Adequada gestão orçamentária e financeira Prorrogação de prazo contratual Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Risco do contratante, que prorrogará o contrato. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

				As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	Alteração da lucratividade prevista	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Risco assumido pelo contratado.
Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	Atraso na execução do objeto contratual.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Contratante